



PROCESSO Nº 2190/12

PROTOCOLO Nº 11.552.683-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 523/13

APROVADO EM 04/11/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DORIGON – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2358/12-SUED/SEED de 05/11/12, encaminha a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Pitanga em 20/08/12, de interesse do Colégio Estadual Antônio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 192/13, de 15/01/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 21/12/11 até 21/12/16 (fl. 459).

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 580/06, de 02/03/06, adequado de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR com base no Parecer CEE/CEB nº 471/09, de 11/11/09 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3294/07, de 23/07/07, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 23/07/07 até 23/07/12 (fls. 13, 26 e 20).



PROCESSO N° 2190/12

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 144)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1133 horas
Período de integralização do curso: mínimo 18 meses e máximo 05 anos
Requisito de acesso: ter concluído o Ensino Médio
Número de vagas: 40 por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 463)

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de *software*, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 2190/12

1.3 Matriz Curricular (fl. 460)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Colégio Estadual Antonio Dorigon-EFMP									
Município: Pitanga									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – ET IC									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano: 2010				
Turno: noite					Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
	DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/ aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133
12	SUORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133
TOTAL		22		24		22		1360	1133

1.4 Certificação (fl. 214)

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Valquíria Vieira Kruger
- Joniel Carraro e Cia. Ltda.
- Carraro Haynosz e Cia. Ltda - ME

Os termos de convênio estão anexados às fls. 165 a 176.

1.6 Coordenação do Curso (fl. 179)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Cesar Correa Biella	- Tecnologia em Processamento de Dados - Programa Especial de Formação Pedagógica - Informática	- Coordenação do Curso



PROCESSO Nº 2190/12

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 461)

ANO LETIVO	1º SEMESTRE (SÉRIE)					2º SEMESTRE (SÉRIE)					3º SEMESTRE (SÉRIE)				
	M	A	R	D	T	M	A	R	D	T	M	A	R	D	T
2007 – 1º SEM	27	15	5	7	0	14	10	0	3	1	21	13	4	4	0
2007 – 2º SEM	48	25	7	16	0	26	18	3	5	0	11	9	1	1	0
2008 – 1º SEM	60	25	15	20	0	19	10	2	7	0	13	10	1	2	0
2008 – 2º SEM	29	10	9	10	0	25	14	3	7	1	13	13	0	0	0
2009 – 1º SEM	77	41	7	29	0	10	8	2	0	0	13	10	1	2	0
2009 – 2º SEM	45	17	28	0	0	42	25	17	0	0	9	7	2	0	0
2010 – 1º SEM	27	15	5	7	0	14	10	0	3	1	21	13	4	4	0
2010 – 2º SEM	NÃO	FOR	MOU	TURM	A	15	11	1	3	0	16	14	0	2	0
2011 – 1º SEM	NÃO	FOR	MOU	TUR	A	NÃO	FOR	MOU	TUR	MA	7	7	0	0	0
2011 – 2º SEM	NÃO	FOR	MOU	TUR	A	NÃO	FOR	MOU	TUR	A	NÃO	FOR	MOU	TUR	A
2012 – 1º SEM	30	17	13	0	0	NÃO	FOR	MOU	TUR	A	NÃO	FOR	MOU	TUR	A
2012 – 2º SEM	38	11	27	0	0	16	7	8	1	0	NÃO	FOR	MOU	TUR	A
2013 – 1º SEM	17	9	7	1	0	8	7	0	0	1	5	4	1	0	0
2013 – 2º SEM	NÃO	FOR	MOU	TURM	A	9					7				

LEGENDA: M – MATRICULAS A – APROVADOS R – REPROVADOS D –
DESISTENTES T – TRANSFERIDOS

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 130/12, de 02/08/12 – NRE de Pitanga, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria Doloci Gronze Godoi, licenciada em Ciências, Natália Tomen Zeschotko, licenciada em História e como perito Fábio Manchurl, bacharel em Sistemas de Informação, emitiu Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 422 a 436).

1.9 Parecer DET/SEED (fl. 446)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 410/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 2190/12

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série / 9º ano

Escola ⇄	Ideb Observado				Metas Projetadas						
	2005 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2013 ⇄	2015 ⇄	2017 ⇄	2019 ⇄
ANTONIO DORIGON CEE FUND MED PROF	3.3	4.4	4.3	4.0	3.4	3.5	3.8	4.2	4.6	4.8	5.1

2. Mérito

O processo trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino possui salas de aula com TV pendrive, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, biblioteca com amplo acervo bibliográfico e quadra esportiva coberta. O colégio passou recentemente por reforma e ampliação, adaptação de banheiros, rampas de acesso em algumas salas de aula. Houve a restauração de carteiras e mesas de experimentos do laboratório. Foi instalado alarme monitorado nas salas de aula.

A Comissão atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 2190/12

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, presencial, do Colégio Estadual Antônio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/07/12 até 23/07/17, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

- a) que a formação pedagógica dos docentes, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;
- b) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) adequar o Plano de Curso à Resolução CNE/CEB n° 06/12, de 20/09/12, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2190/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE